



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Coordenadoria de Licitação

Rua Paulino Nogueira, n.º 315, bloco II, Térreo, Benfica, Fortaleza/CE, cep: 60020-270

Telefone: (85) 3366 7387/ 7537 - E-mail: dl@pradm.ufc.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 001/2020 – UFC

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

DATA DA ABERTURA DO LEILÃO: 09 de março de 2020.

HORÁRIO: 9 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO : Fazenda Experimental Vale do Curu – Zona Rural do Município de Pentecoste, próximo à comunidade do Xixá.

LEILOEIRO OFICIAL: Marcos Antônio Barbosa de Lima

A Universidade Federal do Ceará, através da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará/UFC, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Marcos Antônio Barbosa de Lima**, designado pela Portaria nº. 119, de 09 de agosto de 2019, torna pública a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos neste Edital. **O pleito realizar-se-á na FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU-FEVC/CCA/UFC, localizada a 12 km da sede do município de Pentecoste, na estrada que leva à localidade do Xixá.**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 22 (vinte e dois) bovinos, sendo 4 (quatro) fêmeas entre 10 e 13 anos de idade; 3 (três) fêmeas entre quatro e cinco anos de idade; 1 (uma) fêmea entre três e quatro anos de idade; 1 (uma) fêmea entre dois e três anos de idade; 1 (uma) fêmea entre um e dois anos de idade; 4 (quatro) machos entre um e dois anos de idade; 8 (oito) machos com menos de um ano de idade, conforme especificação e avaliação constantes neste Edital e anexos.

1.2. Os animais serão ofertados em itens individuais e encontram-se na Fazenda Experimental Vale do Curu, na comunidade do Xixá, a aproximadamente 12 km da sede do município de Pentecoste, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. A caracterização do objeto da licitação quanto aos tipos de semoventes, suas raças e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos itens encontram-se descritos no Anexo I deste Edital. Sendo que os Bens, semoventes poderão ser examinados no local onde se encontram, conforme trata o Item 2 deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, nos dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União até 5 (cinco) dias antes da data do Leilão, na Fazenda Experimental Vale do Curu, na comunidade do Xixá, a aproximadamente 12 km da sede do município de Pentecoste, devendo esta vistoria ser agendada com, no mínimo dois dias de antecedência.

2.2 O servidor responsável pela vistoria dos animais do Anexo I será o servidor Kleyton Chagas, Engenheiro Agrônomo da Universidade Federal do Ceará, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (85) 992943568 ou pelo endereço eletrônico chagaskleyton@gmail.com.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

a) Se pessoa jurídica: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de identidade previsto na Legislação Federal;

b) indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

3.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

3.4.1 Cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.4.2 Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate e Fiel Depositário, Anexo II do Edital, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do item vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 O Leiloeiro Administrativo, **Marcos Antônio Barbosa de Lima**, nomeado pela designado pela Portaria nº. 119, de 09 de agosto de 2019, se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificados os animais, visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela UFC.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal do Ceará qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

5.2. Os bens semoventes serão comercializados por item (Anexo I deste Edital), que terão valores iniciais mínimos e, durante o leilão, receberão lances pelo preço individual, do item, sendo que a licitante vencedora será a que ofertar o maior lance por item. No caso de lances de mesmo valor o vencedor será o primeiro licitante.

5.3 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital.

5.4 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os animais arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Logo após a realização do Leilão, ainda no local do leilão, a Comissão Especial para Leilão de Semoventes emitirá a Guia de Recolhimento da União (GRU), informando o(s) animal(animais) arrematado(s) e o valor total a ser pago pelo arrematante.

6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento integral, através de depósito a Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de recolhimento da União – GRU.

6.2.1 A GRU será obtida pelo arrematante junto à Comissão Especial para Leilão de Semoventes.

6.2.2 O preenchimento da GRU a ser entregue ao arrematante será realizado no local do Leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

6.2.3 O pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Termo de Referência é condição precípua para a efetivação do negócio.

6.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, mediante comprovação de pagamento da GRU, a Direção da Fazenda Experimental Vale do Curu autorizará formalmente, a retirada dos animais arrematados.

6.3. O arrematante poderá realizar o pagamento total dos bens arrematados, de forma imediata, ou seja, no mesmo dia do leilão, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pela Comissão Especial para Leilão de Semoventes.

6.4. O não cumprimento ao disposto no item 6.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 6.2.3, as penalidades previstas na legislação pertinente

6.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1 Declarado o arremate, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Arremate e de Fiel Depositário (Anexo II) pelo arrematante, os animais passarão à sua conta e risco.

7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4 A Autorização de Retirada de Animais, Anexo III, é o documento hábil para retirar da Fazenda Experimental Vale do Curu-FEVC/CCA/UFC os animais arrematados no Leilão nº. 01/2020.

7.5 Comprovado o pagamento, conforme subitem 6.2.4, a Comissão Especial para Leilão de Semoventes emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6 Os arrematantes deverão dirigir-se à Fazenda Experimental Vale do Curu, a 12 Km da sede do município de Pentecoste, pela estrada que conduz à localidade do Xixá, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder à retirada dos bens arrematados.

7.7 A retirada dos animais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 7.4.

7.8 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental Vale do Curu nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.9 A Universidade Federal do Ceará emitirá Recibo de Venda de Animais, conforme Anexo IV deste Edital, cabendo ao arrematante providenciar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, a emissão da nota fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.

7.10 É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junta à Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.

7.11 Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

7.12 Não cabe Universidade Federal do Ceará quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior.

8. DA ATA

8.1 Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada pelo leiloeiro e equipe de apoio.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo ser feita pelo correio eletrônico impugna@proplad.ufc.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenadoria de Licitação – da Universidade Federal do Ceará, no endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica, Fortaleza/CE. CEP: 60.020-270.

9.1.1 O pedido deverá ser feito até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do leilão, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da mesma lei.

9.2 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes desta licitação (leilão) caberá recurso podendo o licitante apresentá-lo ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão.

9.2.1 Para efeito do disposto no art. § do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.1 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Ceará, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito,

anexando-se ao recurso próprio.

9.4.1 O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no protocolo da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal do Ceará.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, no termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.1.4 O não pagamento do preço, no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante a:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

10.1.5 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

10.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registrados no SICAF.

10.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(o) Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

11.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Universidade Federal do Ceará

11.4 O Pró-Reitor de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.5 A Universidade Federal do Ceará se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

11.6 É facultada ao Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

11.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos lances.

11.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.proplad.ufc.br e e também poderá ser acessado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro prévio no sistema e solicitação de acesso pelo email: cl@proplad.ufc.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta ao Leiloeiro Oficial, Sr. Marcos Antônio Barbosa de Lima na Coordenadoria de Licitação, localizado na Rua Paulino Nogueira, Nº 315, bloco II, térreo, Benfica, Fortaleza/CE. CEP: 60.020-270. Telefone: (85) 3366-7387, 3366-7537, 3366-7921 ou através do e-mail: cl@proplad.ufc.br.

11.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais;
- d) Anexo IV – Recibo de Venda de Animais.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2020.

Marcos Antônio Barbosa de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BARBOSA DE LIMA, Presidente de Comissão**, em 14/02/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253268** e o código CRC **7AE47FC0**.

ANEXOS AO EDITAL CL

ANEXO I AO EDITAL

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23067.052077/2019-12

1.OBJETIVO

1.1. Atender à necessidade de redução do quantitativo de animais através da alienação por leilão, para fins de adequação às demandas de atividades didático-pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, de 22 (vinte e dois) bovinos, sendo 4 (quatro) fêmeas entre 10 e 13 anos de idade; 3 (três) fêmeas entre quatro e cinco anos de idade; 1 (uma) fêmea entre três e quatro anos de idade; 1 (uma) fêmea entre dois e três anos de idade; 1 (uma) fêmea entre um e dois anos de idade; 4 (quatro) machos entre um e dois anos de idade; 8 (oito) machos com menos de um ano de idade.

2.2. Os animais serão ofertados em unitariamente e encontram-se na Fazenda Experimental Vale do Curu, na comunidade do Xixá, a aproximadamente 12 km da sede do município de Pentecoste, conforme especificação e avaliação, discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. Os animais especificados no Anexo I poderão ser vistoriados, nos dias úteis a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União até 5 (cinco) dias antes da data do Leilão, na Fazenda Experimental Vale do Curu, na comunidade do Xixá, a aproximadamente 12 km da sede do município de Pentecoste, devendo esta vistoria ser agendada com, no mínimo dois dias de antecedência. 2.4. O servidor responsável pela vistoria dos animais do Anexo I será o servidor Kleyton Chagas, Engenheiro Agrônomo da Universidade Federal do Ceará, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (85) 992943568 ou pelo endereço eletrônico chagaskleyton@gmail.com.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO LEILÃO

3.1. O rebanho bovino da Universidade Federal do Ceará (UFC) sob a carga patrimonial da Fazenda Experimental Vale do Curu (FEVC), possui a função de desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, pesquisa e extensão voltadas para os cursos de Agronomia e Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias.

3.2. Os rebanhos são constituídos de seres vivos cujo ciclo de vida envolve a fase de reprodução, levando ao aumento do rebanho, resultando, de quando em vez, em excesso de contingente em relação ao ideal para as condições físicas e estruturais da Fazenda Experimental Vale do Curu/CCA/UFC, dificultando o controle racional e as práticas de manejo nutricional e reprodutivo.

3.3. Mais adiante, no referido ciclo, os animais alcançam a fase de envelhecimento, tornando-os improdutivos e indesejados na composição do rebanho.

3.4. Os fatos expostos nos itens 3.2 e 3.3 dão ensejo à prática zootécnica do descarte orientado à qual para se adequarem à legislação vigente quanto à alienação de bens da administração pública deve ser realizada via leilão.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO LEILÃO

O Leilão será realizado em data publicada no Diário Oficial da União, na Fazenda Experimental Vale do Curu, nas proximidades da comunidade do Xixá, a aproximadamente 12 km da sede do município de Pentecoste.

Serão leiloados os semoventes do rebanho bovino, os quais estão apresentados no item 5.1 e, com mais detalhes, no Anexo I.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Semoventes bovinos da Fazenda Experimental Vale do Curu

| Item | Tombo | Número na Fazenda | Data de Nascimento | Sexo | Raça | Categoria | Motivo para descarte | Valor Mínimo (R\$) |
|------|--------|-------------------|--------------------|------|-------------|-----------|----------------------|--------------------|
| 1 | 993004 | 272 | 11/10/2006 | F | Pardo Suíça | Vaca | Problemas de | 1.800,00 |

| | | | | | | | | |
|----|------------|-----|------------|---|---|---------|-----------------------------------|----------|
| | | | | | | | fertilidade | |
| 2 | 993007 | 279 | 14/04/2007 | F | Pardo Suíça | Vaca | Problemas de fertilidade | 1.500,00 |
| 3 | 993010 | 291 | 05/07/2007 | F | Pardo Suíça | Vaca | Problemas de fertilidade | 1.300,00 |
| 4 | 993033 | 334 | 07/06/2009 | F | Pardo Suíça | Vaca | Problemas de fertilidade | 1.300,00 |
| 5 | 993305 | 445 | 20/10/2014 | F | Girolanda | Vaca | Excesso de contingente | 1.400,00 |
| 6 | 993911 | 446 | 19/11/2014 | F | Girolanda | Vaca | Problemas de fertilidade | 1.400,00 |
| 7 | 994081 | 454 | 20/05/2015 | F | Girolanda | Vaca | Excesso de contingente | 1.500,00 |
| 8 | 994783 | 468 | 11/11/2015 | F | Pardo Suíça | Vaca | Excesso de contingente-Reprodução | 1.300,00 |
| 9 | 995178 | 486 | 20/04/2017 | F | Pardo Suíça | Novilha | Excesso de contingente-Reprodução | 900,00 |
| 10 | 2018001120 | 502 | 04/06/2016 | M | Pardo Suíça | Garrote | Excesso de contingente | 800,00 |
| 11 | 2018001122 | 505 | 07/04/2018 | M | Girolanda | Garrote | Excesso de contingente | 400,00 |
| 12 | 2018001123 | 506 | 09/05/2018 | F | $\frac{3}{4}$ Gir x $\frac{1}{4}$ Pardo Suíça | Garrota | Excesso de contingente | 600,00 |
| 13 | 2018001127 | 510 | 30/06/2018 | M | Pardo Suíça | Garrote | Excesso de contingente | 500,00 |
| 14 | 2018001130 | 513 | 09/07/2018 | M | Girolanda | Garrote | Excesso de contingente | 700,00 |
| 15 | 2018006448 | 514 | 29/07/2018 | M | Pardo Suíça | Garrote | Excesso de | 500,00 |

| | | | | | | | | |
|----|------------|-----|------------|---|---|---------|-----------------------------------|--------|
| | | | | | | | contingente-Reprodução | |
| 16 | 2018006452 | 518 | 04/09/2018 | M | Pardo Suíça | Garrote | Excesso de contingente-Reprodução | 400,00 |
| 17 | 2018006455 | 521 | 27/10/2018 | M | Pardo Suíça | Garrote | Excesso de contingente-Reprodução | 500,00 |
| 18 | 2019004001 | 523 | 31/12/2018 | M | Pardo Suíça | Bezerro | Excesso de contingente-Reprodução | 400,00 |
| 19 | 2019004003 | 525 | 31/03/2019 | M | Pardo Suíça | Bezerro | Excesso de contingente-Reprodução | 200,00 |
| 20 | 2019004004 | 526 | 04/04/2019 | M | Pardo Suíça | Bezerro | Excesso de contingente-Reprodução | 200,00 |
| 21 | 2019004006 | 528 | 25/04/2019 | M | $\frac{3}{4}$ Holandesa x $\frac{1}{4}$ Pardo Suíça | Bezerro | Excesso de contingente-Corte | 200,00 |
| 22 | 2019004007 | 529 | 27/04/2019 | M | Pardo Suíça | Bezerro | Excesso de contingente-Reprodução | 200,00 |

6. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

6.1. O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

6.2. O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

6.2.1. Se pessoa física: Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso; Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

6.2.2. Se pessoa jurídica: Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do documento de identidade previsto na Legislação Federal; indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, identificado mediante a apresentação da carteira de identidade ou de outro documento de identificação reconhecido nacionalmente.

6.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de entidades que estejam a ela cedidos ou a sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

6.4. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Universidade Federal do Ceará qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e impostos.

6.5. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate e de Fiel Depositário, Anexo II, que conterá os dados do(s) item(s) vencido(s) e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Termo de Referência e em sua proposta bem como o compromisso de fiel depositário do(s) bem(ns) componente(s) do(s) referido(s) item(s).

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Logo após a realização do Leilão, ainda no local do leilão, a Comissão Especial para Leilão de Semoventes emitirá a Guia de Recolhimento da União (GRU), informando o(s) animal(animais) arrematado(s) e o valor total a ser pago pelo arrematante.

7.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento do total arrematado através de depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.2.1. A GRU será obtida pelo arrematante no local do Leilão, junto à Comissão Especial para Leilão de Semoventes.

7.2.2. O preenchimento da GRU a ser entregue ao arrematante será realizado no local do Leilão, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

7.2.3. O pagamento do valor do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste Termo de Referência é condição precípua para a efetivação do negócio.

7.2.4. Somente após a confirmação do pagamento, mediante comprovação de pagamento da GRU, a Direção da Fazenda Experimental Vale do Curu autorizará formalmente, a retirada dos animais arrematados.

7.3. O arrematante poderá realizar o pagamento total dos bens arrematados, de forma imediata, ou seja, no mesmo dia do leilão, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, que será emitida pela Comissão Especial para Leilão de Semoventes.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.2 acarretará ao arrematante, sem prejuízo do disposto no subitem 7.2.3, as penalidades previstas no Edital

8. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

8.1. Declarada a venda pela Comissão Especial para Leilão de Semoventes, os animais passarão à conta e risco do (s) arrematante (s), na qualidade de Fiel Depositário.

8.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

8.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação.

8.4. A Autorização de Retirada de Animais, Anexo III, é o documento hábil para retirar da Fazenda Experimental Vale do Curu-FEVC/CCA/UFC os animais arrematados.

8.5. Comprovado o pagamento, conforme subitem 7.2.4, a Direção da Fazenda Experimental Vale do Curu emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

8.6. Os arrematantes deverão dirigir-se à FAZENDA EXPERIMENTAL VALE DO CURU-FEVC/CCA/UFC, localizada a 12 km da sede do município de Pentecoste, na estrada que liga a sede à localidade denominada Xixá, para receber a Autorização de Retirada de Animais e proceder a retirada dos bens arrematados, observando os seguintes prazos e documentos:

8.6.1. Comprovante de Pagamento da GRU, conforme item 7.2;

8.6.2. Retirada dos animais em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada de Animais, conforme subitem 8.4.

8.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal(is) arrematado(s) da Fazenda Experimental Vale do Curu nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor devido e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor devido por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

8.8. O arrematante assinará o Termo de Retirada de Animais e Recibo, Anexo III deste Termo de Referência, atestando que recebeu os bens arrematados e discriminados no referido Termo.

8.10. Cabe ao arrematante providenciar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, a emissão da nota fiscal de venda dos animais, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos incidentes.

8.11. É de responsabilidade de cada arrematante providenciar junta à Agencia de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI, a emissão de Guia de Transporte dos Animais arrematados.

8.12. Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos semoventes arrematados.

8.13. Não cabe Universidade Federal do Ceará quaisquer responsabilidades pela inobservância, por parte dos licitantes, do disposto no subitem anterior

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A apresentação dos lances implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Leilão e seus anexos. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito ao certame.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DE MESQUITA SALES, Diretor**, em 18/11/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEYTON CHAGAS DE SOUSA, Engenheiro Agrônomo**, em 18/11/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iran Águila Maciel, Médico Veterinário**, em 18/11/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?

| | | |
|--------------|---------|--------|
| ITEM: | BRINCO: | TOMBO: |
| ITEM: | BRINCO: | TOMBO: |
| ITEM: | BRINCO: | TOMBO: |
| ITEM: | BRINCO: | TOMBO: |

ANEXO IV DO EDITAL

Leilão Presencial N°. 01/2020

Processo 23067.052077/2019-12

RECIBO DE VENDA DE ANIMAIS

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate de semovente (s), conforme relação abaixo, através do Leilão Presencial nº 01/2020-UFC.

| Ordem | Número | Sexo | Raça | Idade | Valor Arremate |
|-------|--------|------|------|-------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Fortaleza, ____ de ____ de 2020.

Leiloeiro Administrativo

Matrícula SIAPE nº. _____

